



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 799/2020
Data: 16/03/2020 Horário: 16:44
LEG - OFC 18/2020

ASSUNTO: SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE RELATÓRIO, BEM COMO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, E OUTROS APONTAMENTOS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DO DER DE ARARAQUARA DER/1784802/2019, DO PROTOCOLO Nº 58274/2018 E DE TODOS OS PEDIDOS DE CRIAÇÃO DE ACESSO SEJA POR PARTE DO PODER PÚBLICO OU DA INICIATIVA PRIVADA JUNTO AO DER DE ARARAQUARA DESDE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ 183/2011 OCORRIDO EM 14/07/2011, REFERENTE À CRIAÇÃO SUPOSTAMENTE POR MEIOS IRREGULARES DE ACESSO NOS TERMOS DO MTR 76/2020 E REQUERIMENTO 804/2019.

Destinatários: AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE IBITINGA RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DE DIREITO URBANÍSTICO, PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO DE DIREITO CRIMINAL, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, **COM CÓPIA:** AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA CONHECIMENTO; AO DER de ARARAQUARA, PARA CONHECIMENTO E JUNTADA NO PROCESSO DER/1784802/2019; AO DELEGADO DE POLÍCIA SECCIONAL DE ARARAQUARA, PARA CONHECIMENTO; E, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONHECIMENTO; ENCAMINHAR A TODOS OS DESTINATÁRIOS COM CÓPIA INTEGRAL EM MÍDIA DIGITAL E/OU IMPRESSA DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS E DOCUMENTOS CITADOS NO CORPO DO PRESENTE REQUERIMENTO E RETIRADOS POR ESTA CASA DE LEIS JUNTO AO DER DE ARARAQUARA, ATRAVÉS DO MTR 76/2020 E REQUERIMENTO N.º 804/2019.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Excelentíssimo Senhor Presidente,

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Vereador desta Casa de Leis, através deste **OFÍCIO**, expõe o que segue e ao final solicitar **seu encaminhamento às autoridades públicas acima**, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, **nos termos do artigo 183, parágrafo 1.º, XVI e artigo 225-A, parágrafo único, todos do Regimento Interno.**

Ao que interessa:

Este signatário Através do Requerimento 804/2019, datado de 26 de novembro de 2.019 (Reiterado através do Requerimento 06/2020, datado de 03 de janeiro de 2.020), requereu a retirada de cópia completa do Processo DER/1784802/2019, do Protocolo nº 58274/2018 e de todos os pedidos de criação de acesso seja por parte do poder público ou da iniciativa privada junto ao DER de Araraquara desde a expedição do alvará 183/2011 ocorrido em 14/07/2011.

Referido Requerimento, tendo seu trâmite legal e regimental, foi aprovado em 03 de dezembro de 2.019 e sua reiteração em 04 de fevereiro de 2.020.

Assim, cumprido o Requerimento e obtidas as cópias, este Vereador teve acesso às mesmas na data de 14 de fevereiro último, por meio do Requerimento 36/2020, após ter conhecimento do ofício n.º 102/2020, de 10 de fevereiro de 2.020 (MTR n.º 76/2020).

Ocorre que em análise aos documentos fornecidos vários fatos chamaram atenção, os quais devem ser esclarecidos, razão pela qual relata o presente.

O processo DER/1784802/2019, protocolado em 02/07/2019 provém do sistema legado 058274/07/0000/00/2018, conforme "folha líder" constante dos autos, formalizando ao final um único volume ao que pude perceber.

Pois bem, o protocolo nº 58274/2018, realizado pela Prefeitura Municipal, na data de 19 de setembro de 2.018 (fls. 102) tinha por objetivo "Solicitação de autorização para abertura de acesso à Shopping Center de Km 364+996,00 metros, da SP -304-Ibitinga/SP", sendo os documentos entregues junto ao DER pela empresa Bota Consultoria e Projetos Ltda ME,





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

localizada na Avenida Primeiro de Maio, nº 396, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, CNPJ nº 159.127.18/0001-21 (fls. 101).

Todos os documentos referentes ao aludido pedido de abertura de acesso rodoviário foram elaborados pela Bota Consultoria e Projetos Ltda ME, conforme se observa pelos documentos de fls. 15/100, bem como pelas plantas juntadas ao processo que constam numeradas 02/13.

Prosseguindo, às fls. 103, é informado que na solicitação de autorização para abertura de acesso ao Shopping eram apresentadas as seguintes observações: **o requerimento deveria ser elaborado e assinado pelo proprietário do terreno; o interessado deveria fazer prova da propriedade por meio de escritura; o requerimento deveria ser conforme modelo da portaria informada; apresentar ART do responsável pela obra (e-mail datado de 02 de outubro de 2018).**

Já às fls. 104 é acrescida a necessidade de declaração de responsabilidade ambiental e projeto de sinalização da obra.

Em acatamento ao determinado consta em fls. 105/106 a juntada de mapas, fls. 108/109 ART, fls. 110 requerimento da Prefeitura Municipal de juntada de documentos e fls. 111 declaração de responsabilidade ambiental.

Neste ponto cumpre algumas observações importantes:

1. Na ART de fls. 108/109 consta como **contratada Bota Consultoria e Projetos Ltda ME e como contratante a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, sendo o contrato no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), celebrado em 20 de abril de 2017**, além de erroneamente constar que o contratante é pessoa jurídica de direito privado. **CONTUDO, O MENCIONADO CONTRATO NÃO FOI JUNTADO AOS AUTOS (O QUE DEVERIA TER OCORRIDO), TAMPOUCO CONSTA SUA EXISTÊNCIA NO PORTAL TRANSPARÊNCIA.** Ora, todo e qualquer ato do Poder Público deve ser documentado, mesmo que por ventura a empresa tenha realizado seu trabalho de maneira gratuita, o que não é caso, pois consta a declaração de contratação e valor. Este fato, por si só, já determina a necessidade de esclarecimentos. Como: **Quem realmente contratou? Onde está o contrato? Porque nada consta no Portal da Transparência?**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2. O requerimento de fls. 110 consta que ao mesmo era apresentado “cópia do título de propriedade do terreno, registrado e transcrito”. **TODAVIA, ESTE DOCUMENTO NÃO CONSTA NOS AUTOS, NESTE MOMENTO.** Ressaltando – se que o mesmo deveria já estar em nome do solicitante do acesso, ou seja, Prefeitura Municipal, como bem informado a fls. 103. Mas não haveria como fazê-lo, pois a área que seria contemplada pelo acesso solicitado não era de propriedade da Prefeitura Municipal, como veremos ainda neste Requerimento. É necessário esclarecer: porque em 16/08/2018 e 20/02/2019 a prefeitura em requerimentos afirma que apresentou o documento de propriedade em nome da Prefeitura? **No entanto na sequência do processo veremos que o título de propriedade não é da municipalidade e sim de particular.**

Realizadas análises técnicas do pedido, sem que houvesse atenção pela inexistência de documento comprovador da propriedade da área (fls. 114/120), às fls. 121 foi exarada manifestação pelo Chefe de Seção de Segurança Rodoviária, informando que a rotatória onde se pretendia a criação de acesso já possui um número elevado de possibilidades de entrada e saída o que torna o local crítico para acidentes e que a alternativa viável seria a construção de uma marginal ligando a propriedade do interessado à Rodovia Municipal existente próximo ao local.

A partir de fls. 122/123, há alteração do escopo para que o acesso se dê em via marginal a ser construída pela Prefeitura Municipal onde se “dará acesso a um Shopping em fase final de implantação” (datas respectivas de 02 e 04 de abril de 2019). **É necessário esclarecer porque a municipalidade alterou o escopo? A municipalidade estaria assumindo junto ao órgão DER a execução de uma obra para beneficiar particular ou particulares. O novo escopo estaria ligado a algum outro empreendimento particular?**

Dessa forma, pela Prefeitura Municipal (fls. 129/179) são apresentados documentos para que o acesso à Rodovia se dê da maneira ventilada, conforme protocolo de entrega de fls. 180 datado de 15 de maio de 2019, onde a aquela (Prefeitura Municipal) é representada pelo senhor Antônio Petillo.

Continuando, algo muito importante deve ser observado: às fls. 180, vº, consta: **“AO SC-4 – URGENTE! LIGARAM DO PALÁCIO! DR-4 21 DE MAIO DE 2019”.**

Ora, agora indaga – se: o isto representa ou sugere? Que houve interferência política a partir de então no pedido de abertura de acesso, sobrepondo – se as questões técnicas?





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Este vereador, jamais poderia afirmar isso, porém possui o dever legal de questionar e requerer sua averiguação.

Ao que parece o procedimento a partir de então passa a ter um andamento mais célere: fls. 181 o procedimento é encaminhado ao diretor regional – DR4 (21/05/2019); fls. 182 encaminhado à diretoria de operações (21/05/2019); fls. 183 encaminhado ao diretor Da De (24/05/2019); fls. 185 parecer pela aprovação do projeto (05/06/2019); fls. 185 solicitado que seja atendido pelo requerente do procedimento o contido em fls. 129, 131, 132, 133, 134 e 135 (10/06/2019); fls. 186 encaminhamento ao diretor da D.O. do protocolo para atendimento das observações técnicas de sinalização (fls.185) (11/06/2019).

Após isto, na data de 02 de julho de 2019 é realizado o Protocolo 1784802/2019 (fls.187) para juntada de documentos e cumprimento do solicitado (fls. 188/194).

Já às fls. 195 o procedimento é encaminhado ao diretor técnico II – DR-04 devido às correções solicitadas às fls. 185 (03/07/2019).

Em fls. 196 é dado conhecimento ao diretor da D.O. e solicitado o envio do procedimento a D.E (04/07/2019).

O procedimento é encaminhado ao diretor em fls. 197 (10/07/2019).

Às fls. 198/199 é apresentado um resumo da situação do procedimento e solicitado atendimento aos comentários e posterior reenvio para análise (16/07/2019).

Fls. 200 há o encaminhamento para diretor do D.O. para atendimento de fls. 198/198, **SENDO A DATA CONSTANTE DE 11/07/2019, ANTERIOR À DATA DE FLS. 198/199 QUE É DE 16/07/2019.**

Fls. 201 conhecimento do ocorrido ao diretor do SC-4 (22/07/2019).

Ao procedimento foram juntadas trocas de e-mails e envio de documentos entre a empresa elaboradora do projeto e o ente público responsável pela análise visando à apresentação de documentação para suprir a solicitação antes realizada no projeto (fls.203/207). **É preciso esclarecimentos: declaração de posse da área não juntada, posse da área não é pública, é privada, enfim...**

5





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CUMPRE AQUI INFORMAR, QUE NÃO HÁ FLS. 202, PULANDO DE FLS. 201 PARA 203.

O que seria a folha 202? Foi erro na numeração? Não se consegue precisar, mas percebendo a sequência seria exatamente a oportunidade/momento de provar a titularidade da área?

Esclarecimento se existe a folha 202?

Mais um fato a ser observado é que a fls. 207 vº, foi exarado despacho com data de 01 de agosto de 2019 “para elaboração do termo” sem que houvesse decisão anterior para isto. Contudo sobre este há um carimbo de “sem efeito”. O que queremos acreditar que tenha ocorrido tão somente por erro formal.

Depois destes fatos o procedimento às fls. 208 é encaminhado para aprovação em 02 de agosto de 2019 (fls. 208), o que ocorre no mesmo dia (fls.209). Ressalta – se, ainda, que houve a dispensa do pagamento da tarifa de autorização em razão do solicitante configurar – se pessoa jurídica de direito público. **É preciso esclarecer se teria sido planejado uma manobra para inclusive fugir da taxa de autorização.**

Prosseguindo, às fls. 210/211 foi juntado o “Termo de Compromisso e Autorização Nº 179/DER/2019” referente ao pedido de abertura de acesso na SP 304, Km 364+996m. **CONTUDO, O MESMO ESTÁ DATADO DE 01 DE AGOSTO DE 2.019, ISTO É, FOI ELABORADO E ASSINADO EM DATA ANTERIOR A DECISÃO DE APROVAÇÃO. Pode ter ocorrido mero erro formal? Pode! Mas isto deve ser esclarecido, sobretudo em virtude de fls. 207vº, antes mencionada.**

É preciso esclarecer neste ponto, como foi aprovado um projeto sem comprovação de que a área era da municipalidade, e que no decorrer do processo ficou comprovado ser a área de particular, conforme escritura lavrada em 15/10/2019 (página 213 – livro 433).

Este acontecimento somente foi notado posteriormente, tanto que no dia 13 de setembro de 2.019 (fls. 213) foi expedido ofício (recebido em 17 de setembro de 2019) para que a Prefeitura Municipal comprovasse a propriedade da área marginal a ser implantada, no prazo máximo de 30 dias, ficando o termo de compromisso e autorização suspenso durante este prazo. Sublinhe- se, ainda, que no primeiro parágrafo do referido ofício é dito que “...,constamos que não nos foi apresentado, conforme solicitado anteriormente, as





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

matrículas que comprovam a propriedade dessa área pelo Município”, conforme já havíamos nos referido anteriormente.

A Prefeitura Municipal, todavia, não cumpriu com o determinado no prazo estipulado conforme se observa de fls. 214.

Assim, às fls. 215 foi sugerido o cancelamento do Termo de Compromisso e Autorização Nº 179/DER/2019, bem como informado que caso o município apresentasse os documentos necessários, conforme normas do Departamento, para reabertura do acesso, seria necessária nova tramitação para expedição da autorização.

É preciso esclarecer porque a sugestão do cancelamento do processo e o porquê do não cancelamento.

No que pese todo explanado, a Prefeitura Municipal pelo ofício nº 1248/2018 datado de 24 de outubro de 2019, requereu a juntada no procedimento do DER a matrícula relativa ao Termo de Compromisso e Autorização Nº 179/DER/2019 (fls. 219). – **é preciso esclarecer quem deu a posse da área para a municipalidade, foi doação, desapropriação, compra ou o que?**

Conforme se observa da matrícula (fls. 216/218) o imóvel objeto da implantação de via marginal ao qual foi pedido acesso à rodovia, **SOMENTE PASSOU A PERTENCER À MUNICIPALIDADE PELA ESCRITURA LAVRADA À PÁG. 213 DO LIVRO 433 DO 2º TABELIONATO LOCAL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019. LEVADA A REGISTRO EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

É preciso esclarecer porque a Prefeitura afirmou em requerimento de 16/08/18 e 20/02/19 que já era proprietária da área.

Agora indaga – se: **como a Prefeitura Municipal poderia ter requerido autorização de acesso em rodovia de área a qual não era de sua propriedade? Ela não sabia disso? Também por isso não apresentou matrícula quando da primeira vez solicitado? Quem seria beneficiado?**

É preciso esclarecer se existem interesses escusos por traz de toda esta suposta espetacular manobra.

7





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Retornando, às fls. 221 é determinado o acompanhamento das obras, pela apresentação dos documentos solicitados às fls. 213, sem que haja menção a validade ou não do termo de autorização antes emanado (07 de novembro de 2019).

Senão bastasse tudo isso, para meu maior espanto, por meio do protocolo nº 3095017/2019 de 06 de novembro de 2019 (fls. 222/223), a Prefeitura Municipal juntou documento **“ofício 1248/2019” datado de 24 de outubro de 2019 (fls. 224/225), ou seja, número e data iguais do documento de fls.219, embora com conteúdo totalmente diverso. É preciso esclarecer, quem são realmente os interessados.**

O que se pretendia com isso? Este subscritor não sabe, apenas entende que deve ser mais um fato a ser averiguado.

Pois bem, em seu conteúdo o documento de fls. 224/225, informa qual a finalidade da via marginal e do acesso a ser construído, bem como apresenta documentos para sua comprovação, qual seja, empreendimentos a serem instalados; bem como instrumento particular onde empresas privadas se comprometem a assumir todas as obras necessárias para implantação da avenida e do acesso a SP 304.

Neste ponto cabe destacar o documento de fls. 234/239, que se configura em um instrumento particular onde empresas privadas se comprometem a assumir todas as obras necessárias para implantação da avenida e do acesso a SP 304.

Neste contrato são partes três empresas privadas, uma denominada como terrenista (dona do imóvel objeto das obras), outra denominada como executante (responsável pela aprovação e execução de via de acesso) e por último a gerenciadora (que seria contratada pela empresa executante para proceder e realizar o que a esta (executante) ficou determinado).

Pela sua simples leitura, não há qualquer assunção pelo setor privado dos custos para realização das obras de acesso a que o poder público foi autorizado.

O que se tem é contratação pela empresa terrenista da empresa executante para a aprovação e execução de via de acesso na propriedade do terrenista, conforme cláusula primeira. Sendo esta exatamente a área a qual a Prefeitura Municipal pleiteou o acesso à rodovia e onde alegou que seria construída uma via marginal (cláusula 1.1).

8





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

A cláusula sexta do mesmo contrato estabelece que área somente seria doada a Prefeitura Municipal depois de realizada todos os seus termos, isto é, aprovação e execução de todas as obras.

O que se observa, ao menos *a priori*, **É QUE O PODER PÚBLICO INDEVIDAMENTE, REQUEREU EM SEU NOME AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE VIA DE ACESSO A RODOVIA SP 304, EM IMÓVEL PARTICULAR – mas não para o shopping. É preciso esclarecer – e distinguir - se pode a municipalidade receber em doação uma área, sem autorização legislativa e se pode a municipalidade receber em doação uma futura via pública com parte das benfeitorias prontas e sem autorização legislativa tendo a Prefeitura Encargos? As legalidades de uma Parceria Público Privada foram observadas?**

Tanto por todo exposto e ocorrido no procedimento de pedido de autorização, como pela lavratura da escritura de doação da área objeto do pedido, como pelo instrumento particular apresentado pelo próprio poder público.

Importante aqui trazer dois fatos que poderiam passar despercebidos: primeiro - consta na cláusula 4.1 do documento de fls. 234/239, mais precisamente em fls. 237 que **a empresa gerenciadora deveria respeitar os projetos elaborados pela empresa Bota Engenharia. Empresa esta que realizou e apresentou todos os projetos em nome da Prefeitura Municipal; sem que houvesse a comprovação de sua contratação; segundo – quem representa a Prefeitura Municipal no documento de fls.180 É A MESMA PESSOA QUE REPRESENTA A EMPRESA GERENCIADORA DO CONTRATO DE FLS. 234/239, SEM QUE SE PROVASSE CAPACIDADE PARA TANTO.**

Além disto, embora não conste no procedimento DER, cumpre informar que **desde ano de 2018 já era de conhecimento da poder público local a intenção de empresa particular realizar o acesso à rodovia no local determinado, pois a ata da décima oitava reunião do grupo de análise de 11 de abril de 2.018, INDEFERIU O PEDIDO APRESENTADO SOB O ARGUMENTO DE QUE PRIMEIRAMENTE CABERIA A AUTORIZAÇÃO DO DER (doc. anexo). Ou seja, indeferimento anterior ao primeiro pedido formulado pela Prefeitura Municipal e já antes mencionado. Todavia na décima nona reunião de 05 de maio de 2018, é informado que houve um equívoco na análise do projeto e que o mesmo somente tratava da implantação de loteamento em zona industrial. É preciso esclarecer se houve desde 2018 algum conluio para que a municipalidade resolvesse uma questão em favor de terceiros?**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

No mínimo estranho estas manifestações contraditórias, mas que de qualquer forma demonstram o conhecimento anterior do poder público.

Feitas estas considerações, retornado ao constante no procedimento de abertura de acesso, realizados trâmites procedimentais fls. 241/245, às fls. 246 foi determinado tão somente que fosse providenciado novo termo na data de 21 de novembro de 2019.

Conforme fls. 251/252 na data de 26 de novembro de 2019 foi elaborado novo Termo de Compromisso e autorização, agora sob o nº 273/DER/2019.

Ad argumentandum tantum, Decreto Municipal nº 4.559 de 02 de outubro de 2019, somente corrobora com todas as dúvidas e questionamentos, pois a área objeto do da abertura de acesso, SOMENTE FOI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA APÓS A ASSINATURA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, como se a área fosse do poder público, numa evidente tentativa de não se evidenciar os atos praticados. É preciso esclarecer se houve desde 2018 algum conluio para que a municipalidade resolvesse uma questão em favor de terceiros?

Ademais, cumpre dizer que o empreendimento comercial existente no local próximo do pedido de abertura de acesso á rodovia, e que seria beneficiado tão somente teve alvará de construção expedido por este vereador, à época que era Prefeito Municipal, (Alvará 183/2011 de 14 de julho de 2011) segundo as diretrizes e projetos apresentados, sem qualquer outro fato ou ato contrário a legislação, que indevidamente possa ser levantado. **Assim, ao empreendimento cabiam todas as demais autorizações e medidas necessárias ao seu funcionamento e acesso.**

Não se deixa claro, entretanto, se o pedido é para abertura de acesso para implantação de shopping center (vide um dos documentos em papel timbrado da Municipalidade, de 19/09/2018 a empresa Bota, assinada pela Prefeita Municipal, protocolou no DER em 21/09/2018 uma série de documentos), loteamento e/ou abertura de via, mas de qualquer forma o município responde por toda responsabilidade civil e criminal do local; Talvez seja esse o motivo da Sra. Prefeita Municipal não ter respondido até hoje o requerimento 626/2019, de 22/08/19, de autoria deste signatário, cujo prazo expirou-se em 16/09/2019. É preciso esclarecer haveria desde 2018 algum conluio para que a municipalidade resolvesse uma questão em favor de terceiros?

É preciso esclarecer se estaria o Poder Público cometendo ilegalidades com a aplicação do dinheiro público?





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Vale ressaltar, entretanto, que referido empreendimento iniciou quando este signatário era Prefeito Municipal (Adm. 2009/2012). Ressalto, também, que na oportunidade quem trouxe os empreendedores para Ibitinga foi os empresários Beto e Guto Borsetti, marcando uma reunião na Prefeitura num sábado. Não há por parte deste signatário, qualquer "achismo de camaradagem" que queira proibir a vinda deste empreendimento, aliás, este signatário até acredita no sucesso, mas não burlando, smj, a lei. Fui eleito pra fiscalizar a coisa pública e não tem nada contra a iniciativa privada do shopping ou qualquer outro empreendimento que venha trazer o progresso para nossa cidade, agora se houverem irregularidades do poder público municipal e/ou atos obscuros e ilegais, aí sim a função da Câmara Municipal é de apurar, e cabe a Chefe do Executivo esclarecer ou regularizar, pois tem um aparato jurídico apto para isso. A omissão do agente político eleito é prevaricação, passível de crime de responsabilidade civil e criminal e não serão ameaças que impedirá este signatário de cumprir sua função.

Junto, também, para conhecimento: áudio do programa "Cafezinho" de 11 e 12 de março, onde há completo desprovemento de inteligência, de entendimento e de interpretação, pois nem mesmo este relatório estava elaborado e o jornalista teceu – a priori para intimidar inverdades desvirtuadas do real propósito. **Atuo fiscalizando o poder público e não fazendo nada contra qualquer ente privado, ou seja, as ações do Poder Legislativo não têm absolutamente nada que impeça a obra (seu término) e sua inauguração para gerar os empregos tão importantes para qualquer cidade.**

Aliás, que fique bem claro, na verdade nem eu entendi, porque até a presente data o acesso a um empreendimento deste porte ainda não foi executado, pelo que tenho conhecimento o mesmo estava autorizado há anos, parece que o projeto inicial não foi executado a partir do momento que entrou o interesse de outras pessoas, alterando de forma significativa a ideia inicial que era um acesso para atender somente o Shopping, da qual eu participei e trabalhei para resolver, e sei que estava tudo aprovado. Sou a favor e não contra e tenho que averiguar a denúncia que recebi – ***DENTRE TANTAS OUTRAS*** - para cumprir as atribuições do mandato confiado a mim: **QUERO O SHOPPING INAUGURADO E GERANDO EMPREGOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.**

Ante o exposto, solicita-se, que o presente ofício seja encaminhado com seus anexos e **JUNTAMENTE COM CÓPIA INTEGRAL EM MÍDIA DIGITAL OU IMPRESSA DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS E DOCUMENTOS ORA CITADOS E RETIRADOS POR ESTA CASA DE LEIS JUNTO AO DER DE ARARAQUARA**, aos seguintes





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

entes e autoridades públicas: AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE IBITINGA RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DE DIREITO URBANÍSTICO E DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAL, COM CÓPIA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO; CÓPIA AO DER de ARARAQUARA, PARA CONHECIMENTO E JUNTADA NO PROCESSO DER/1784802/2019; AO DELEGADO DE POLÍCIA SECCIONAL DE ARARAQUARA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de março de 2.020.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4952/2019
Data: 26/11/2019 Horário: 17:46
Legislativo - REQ 804/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer cópia de documentos.

Destinatário: José Aparecido da Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

- 1) Considerando Requerimento de Informação Nº 756/2017, de 06/10/2017 e seu MTR Nº 860/2017, de 01/11/2017 (Anexos);
- 2) Considerando Requerimento de Informação Nº 613/2019, de 16/08/2019 e seu MTR Nº 627/2019, de 05/09/2019 (Anexos);
- 3) Considerando Requerimento de Informação Nº 626/2019, de 22/08/2019, cujo prazo expirou-se em 16/09/2019 e o Executivo, como de praxe, não respondeu (Anexos);
- 4) Considerando Requerimento de Informação Nº 627/2019, de 22/08/2019 e seu MTR Nº 675/2019, 27/09/2019 (Anexos);
- 5) Considerando Requerimento de Informação Nº 751/2019, de 01/11/2019 e seu MTR Nº 748/2019, de 18/11/2019 (Anexos);
- 6) Considerando o Alvará Nº 183/2011, anexado ao MTR Nº 860/2017 (item 1);
- 7) Considerando resposta do DER, através do MTR Nº 627/2019, onde declaram não haver condições de fornecer, pois o protocolo em questão dispõe de 212 folhas, podendo ser tirada por essa Casa as suas expensas se houver interesse (item 2);
- 8) Considerando a necessidade em saber se há pedidos diversos para o mesmo fim, REQUER-SE ao Presidente desta Edilidade:

A) Que determine à Secretaria desta Casa a retirada de cópia completa do Processo DER citado no Item 7 (DER/1784802/2019) na cidade de Araraquara;

B) Cópia completa do Protocolo Nº 58274/2018, de 21/09/2018, junto ao DER de Araraquara;

C) Cópia completa de pedidos para acesso, realizados junto ao DER de Araraquara desde a expedição do alvará Nº 183/2011, ocorrido em 14/07/2011, seja por parte do Poder Público ou pela iniciativa privada.





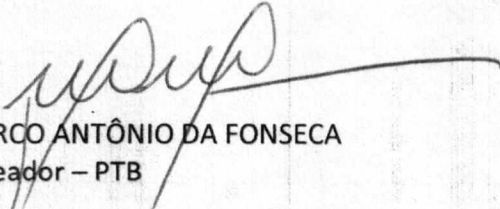
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA: Este signatário necessita finalizar seu entendimento e ter sua convicção sobre o tema que já foi oriundo de vários Requerimentos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de novembro de 2019.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

REQUERIMENTO ao Executivo Municipal acerca dos alvarás
concedidos para o shopping Território do Bordado.

Senhor Presidente e demais vereadores,

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174211
06/10/2017 10:43
Documento ML - REQ 756/2017

O Vereador que a este subscreve **REQUER** à Mesa, após aprovado pelo Egrégio Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiada a *Senhora Prefeita Municipal*, nos moldes estabelecidos neste requerimento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que as obras, smj, retornaram.

Considerando o grande lapso entre a aprovação e o reinício.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Sua Excelência a Prefeita Municipal, solicitando informar o que segue:

1. Enviar cópia de todos os Alvarás concedidos para àquela área.
2. Onde será jogado o esgoto? Ocorreu pedido de alteração?

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 06 de Outubro de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário



Ofício nº 1842 /2017
Ibitinga, 30 de Outubro de 2017

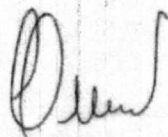
Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca, sobre alvarás concedidos para o shopping Território do Bordado.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 4211/2017, (Requerimento nº 756/2017) sobre alvarás concedidos para o shopping Território do Bordado.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP



RECEBIDO EM 01/11/2017 14:59:00

Ibitinga, 19 de Outubro de 2017.
Proc. Adm. 1812/2017 - Protocolo nº4211-2017
REQ: 756-2017

REF: REQUERIMENTO DO EXMO VEREADOR MARCO ANTONIO DA FONSECA

O nobre Vereador apresenta os seguintes questionamentos acerca dos alvarás concedidos para o Shopping Território do Bordado:

- Enviar cópia de todos os Alvarás concedidos para aquela área. *Segue cópia de Alvará de Construção*
- Onde será jogado o esgoto? Ocorreu pedido de alteração? *O esgoto deverá ser bombeado até a estação mais próxima, no caso, do Distrito Industrial I, atrás do Marco Auto-Posto.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

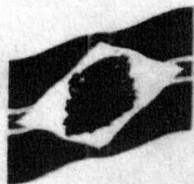
Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
IBITINGA-SP.**





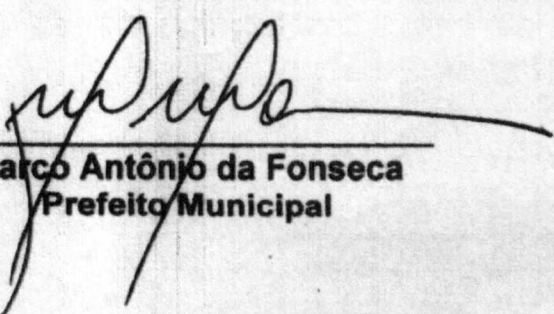
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 183/2011

IBITINGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LTDA, tendo pago a importância de R\$ 10.172,43 (Dez mil cento e setenta e dois reais e quarenta e tres centavos), a titulo de taxa de licença para execução de obras particulares, está autorizado a executar a construção de "shopping Center", em terreno, situado á Rodovia SP - 304 - Sítio Monte Alegre - Glebas "A" e "B", município de Ibitinga/SP, de acordo com o Projeto constante do Processo Nº 3397/2010 desta Prefeitura.

Ibitinga, 14 de Julho de 2011


Marco Antônio da Fonseca
Prefeito Municipal

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3423/2019
Data: 16/08/2019 Horário: 16:29
Legislativo - REQ 613/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre protocolos do DER – Departamento de Estradas de Rodagem de Araraquara.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

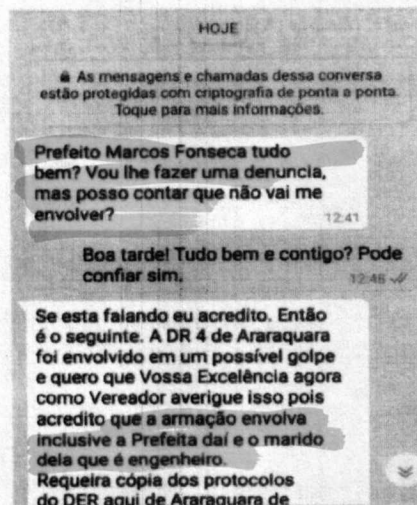
Destinatário: Eng. Marcos Aurélio Mantoanelli – Diretor da DR 4 – DER Araraquara.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado aos destinatários supracitados, sobre o que segue:

Considerando denúncias em anexo, requieiro:

- 1) Informações sobre os protocolados citados, bem como cópia integral dos mesmos e requerimentos e ofícios que tem como subscritor a Prefeitura ou a Prefeita Municipal sobre os referido protocolos.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Requeira cópia dos protocolos do DER aqui de Araraquara de número 58274/2018 e de número 1784802/2019. Peça os processos todos, inclusive ofício e requerimentos assinados pela Prefeita Cristina Abrantes. Isso tá cheirando coisa errada para enganar pessoas e uns proprietários rurais. 12:51

Mas diz respeito a que? Do que se tratam? 12:52 ✓

Uma empresa de RPreto chamada Bota Consultoria e Projetos Limitada ME, Prefeitura e um shopping center que está sendo construído aí desde a sua época como Prefeito. 12:54

Vixe. Mas existe acesso pra isso? 12:55 ✓

Foi concedido? 12:55 ✓

Foi concedido? 12:55 ✓

Marcos Fonseca averigue pois tenho certeza que não passou pela Câmara. Peça informações. Você é inteligente. 12:56

Agradeço sua atenção e por favor não me envolva. Abraço 12:56

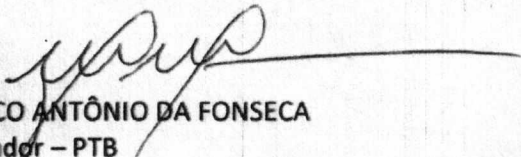
Vou investigar e pode contar que não vou te envolver jamais. Meu papel como Vereador será exercido. 12:57 ✓

Obrigado pela confiança. 12:57 ✓

Abs 12:58 ✓

JUSTIFICATIVA: Averiguar denúncia recebida e providências Legislativas e Judiciais que se entender necessárias.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 16 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 03 de setembro de 2019. OFC-DR4-EXT-203-03.09.2019.

Prezado Senhor,



Ref.: CMI Ofício nº 1604/2019
Requerimento 613/2019 – Vereador Marco Antônio da Fonseca

Em atenção ao solicitado, temos a informar:

O Protocolo DER/1784802/2019 trata da solicitação da Prefeitura de Ibitinga para abertura de acesso na Rodovia SP. 304, no km 364+996,00 para via marginal municipal a ser implantada pelo Município.

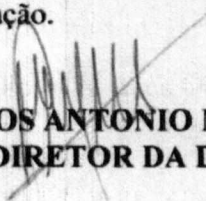
Para tanto foi apresentado projeto que após análise da Diretoria de Engenharia e Diretoria de Operações deste Departamento foi aprovado.

Após esta aprovação foi elaborado o Termo de Autorização e Compromisso nº 179/DER/2019.

Esclarecemos que o Protocolo em questão encontra-se na Residência de Conservação desta Regional – RC4.1 a disposição para consulta e quanto ao pedido de cópias não temos condições de fornecer pois o Protocolo em questão dispõe de 212 folhas, sendo grande parte em folhas A2 (projetos) e não temos equipamento para tal finalidade, podendo ser tirada por essa Câmara às suas expensas se houver interesse.

Estamos encaminhando em apenso cópia da solicitação do Município e do Termo de Compromisso e Autorização.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº MARCOS ANTONIO MANTOANELLI
DIRETOR DA DR.4

Exmo. Sr.
José Aparecido da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga – SP.

210



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

PROCOLO Nº : DER/1784802/2019

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 179/DER/2019

DATA : 01/08/2019

PARTES : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a seguir designado DER, representada pelo seu Diretor Regional de Araraquara Engº Marcos Antonio Mantoanelli.

: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

AUTORIZAÇÃO : Do Sr. Diretor da Divisão Regional de Araraquara, do Expediente mencionado.

OBJETO : Solicitação de autorização para abertura de acesso na SP-304 Km 364+996m, no município de Ibitinga

CONDIÇÕES 1 - A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independentemente de compensação e indenização de qualquer espécie mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar o local para construção de outro acesso.

2 - As obras deverão ser executadas conforme projetos aprovados pelo DER, constante do protocolo nº DER/1784802/2019 e executado por empresa credenciada no Departamento, sob fiscalização da Residência de Conservação de Araraquara - RC4.1.

211



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

3 - As obras de modificações, bem como qualquer serviço de conservação, sinalização e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do DER, deverão ser executado pelo interessado, sem ônus para o DER.

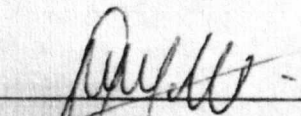
4 - Durante o período de implantação do dispositivo deverá ser providenciada a sinalização de obras, conforme projeto aprovado.

5 - A sinalização permanente do dispositivo será executada pelo interessado, conforme projeto aprovado.

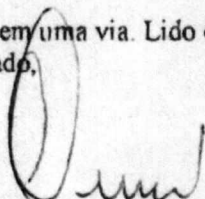
6 - O interessado responde com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.

7 - Fazem parte integrante deste Termo, o pedido de Autorização e seus anexos.

Lavrado em duas folhas e em uma via. Lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo e por todos assinado,

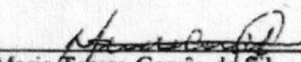


ENG. MARCOS A. MANTOANELLI
Diretor da DR4

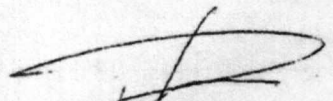


PREF. MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA

Testemunhas:



Maria Teresa Corrêa da Silva Rodrigues
RG 16.691.454-X



Randal Luiz Ferreira de Carvalho
RG 19.344.036


AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, proprietária do terreno localizado a margem da Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira – SP 304 Km 364+996,00, pista sentido sul, município de Estância Turística de Ibitinga, São Paulo, estando de acordo com o regulamento para concessão de acesso que se compromete a respeitar e obedecer, em todos os seus termos, vem solicitar que me seja concedida autorização para Abertura de Acesso àquela propriedade cuja finalidade é atender a diretriz viária futura.

EM ANEXO, SEGUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Cópia do título de propriedade do terreno, registrado e transcrito;
2. Termo de compromisso, em 01 (uma) via;
3. 02 (duas) cópias completas do projeto executivo do acesso (levantamento planialtimétrico, projetos geométricos, drenagem, pavimento e sinalização);
4. A.R.T.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2019

+ 

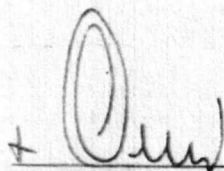
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamos-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizo-me pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos, que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamos-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumo a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3511/2019
Data: 22/08/2019 Horário: 12:54
Legislativo - REQ 626/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre denúncia.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

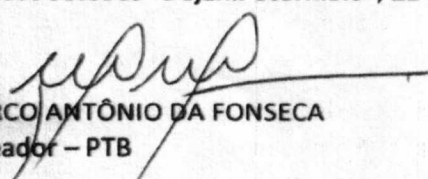
Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

Considerando denúncia recebida, requeiro:

- 1) O acesso de frente à coordenada geográfica 21G 46M 58S S com 48G 50M 46S W, é estrada municipal?
- 2) Caso não seja, há nas proximidades alguma área municipal doada nos últimos 24 meses ao município?
- 3) Existe algum acesso previsto e em execução pela municipalidade para acesso rural, comercial, público, industrial e/ou de acesso de grande fluxo e relevância?
- 4) As obras nas proximidades do trevo de acesso, sentido Borborema – Ibitinga, e sentido Ibitinga – Itaju, estão sendo executadas pela Prefeitura?
- 5) Existe autorização para isso?
- 6) A Prefeitura Municipal contratou empresa ou realizou PPP (Parceria Pública Privada) para tanto?

JUSTIFICATIVA: Averiguar denúncia recebida e providências Legislativas e Judiciais que se entender necessárias.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 3512/2019
Data: 22/08/2019 Horário: 12:59
Legislativo - REQ 627/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer informações sobre denúncia.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatário: Eng. Marcos Aurélio Mantoanelli – Diretor da DR 4 – DER Araraquara.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

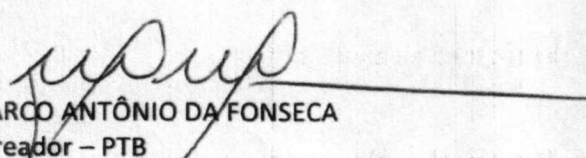
Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

Considerando denúncia recebida, requeiro:

- 1) Qual é a localização através de coordenada geográfica da Rodovia SP 304, Km 364-996 metros, sentido sul?
- 2) O acesso de frente à coordenada geográfica 21G 46M 58S S com 48G 50M 46S W, tem autorização para obras de acesso para grande fluxo?

JUSTIFICATIVA: Averiguar denúncia recebida e providências Legislativas e Judiciais que se entender necessárias.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 20 de setembro de 2019. OFC-DR4-EXT-217-20.09.2019.

Prezado Presidente,



Referente: CMI Ofício nº 1647/2019

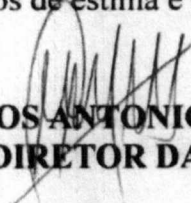
Em atenção ao requerimento nº 627/2019, do Nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, temos a informar:

- Localização do km 364+966 da Rodovia SP. 304 – Fica a 21G 46M 58S S com 48G 50M 46S W, ao lado do trevo de acesso da Estância Turística de Ibitinga.

- Existe o Termo de Compromisso e Autorização nº 179/DER/2019, que autoriza a Abertura de Acesso na Rodovia SP. 304, km 364+996m, após a implantação de uma via marginal municipal.

- Foi comunicado a Sra. Prefeita a suspensão do referido Termo por um período de 30 (trinta) dias até que o Município nos apresente alguns documentos necessários para a continuidade da autorização.

Sendo só para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos préstimos de estima e consideração.


ENGº MARCOS ANTONIO MANTOANELLI
DIRETOR DA DR.4

Exmo. Sr.
José Aparecido da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibitinga – SP.



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 4569/2019
Data: 01/11/2019 Horário: 15:15
Legislativo - REQ 751/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer cópia de ATA referente reunião do GAE – Grupo de Análise de Empreendimentos.

Destinatário: Perseu Tucci – Presidente do GAE Ibitinga.

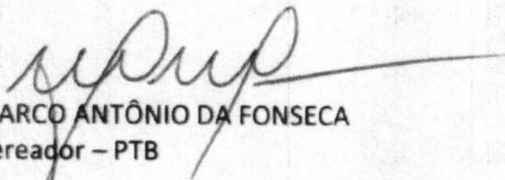
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre os seguintes questionamentos:

- 1) **Requer cópia da ATA da reunião do GAE que foi realizada no dia 11 de abril de 2018.**

JUSTIFICATIVA: Solicito o documento acima para conhecimento.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de novembro de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP**





Ofício 1257/2019
Ibitinga, 18 de Novembro de 2019.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4795/2019
Data: 18/11/2019 Horário: 16:28
Legislativo - MTR 748/2019

Assunto: Responde Ofício 2109/2019 do Sr Presidente da Câmara José Aparecido da Rocha, referente ao requerimento 751/2019, do Ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde solicita cópia da Ata de reunião do GAE.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 4569 (Requerimento nº 751/2019), acompanhado do CMI Ofício 2109/2019, onde solicita cópia da Ata do GAE do dia 11 de abril de 2018.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, nota técnica para apreciação do nobre edil.

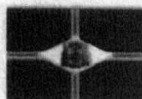
Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr

José Aparecido da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

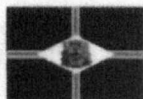
Ref. ao Ofício nº 2109/2019 da CMI – REQ 751/2019
Sr. Vereador Marco Antonio da Fonseca

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo vem por meio deste apresentar, conforme solicitado, os documentos anexos: cópia da Ata da 18ª Reunião do Grupo de Análise de Empreendimentos, realizada em 11/04/2018, complementada pela Ata da 19ª Reunião do Grupo de Análise de Empreendimentos, realizada em 09/05/2018.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PERSEU TUCCI FILHO
Secretário Municipal de Habitação e
Urbanismo



ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS, NOMEADO PELO DECRETO N.º 4.130, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A EXPEDIÇÃO DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS E PRÉ-APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE EM ÁREAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Ao (11) onze dias do mês de (04) abril do ano de (2018) dois mil e dezoito, às (8h30) oito horas e trinta minutos, na sala de Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo do Paço Municipal "Prefeito Nicola Lucínio Sobrinho", sito na Rua Miguel Landim, n.º 333, Centro, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, reuniu-se o Grupo de Análise de Empreendimentos - GAE, criado pela Lei Municipal n.º 2.908, de 6 de outubro de 2006, e especificado na Lei Complementar n.º 2, de 21 de agosto de 2009, com alterações posteriores, nomeados seus membros através do Decreto n.º 4.130, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Semanário "Estância de Ibitinga" - edição n.º 794, de 11 de fevereiro de 2017. Presentes na reunião os membros, senhores ANTONIO CARLOS DE CAIRES, PEDRO PONGELUPE THOMAZ, PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI, MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA, PERSEU TUCCI FILHO e TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA JUSTINO FERREIRA. Ausentes os senhores LUIZ CARLOS DA COSTA e FRAUZO RUIZ SANCHES. Iniciados os trabalhos, deliberou-se conforme segue: **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Lida a Ata da reunião do dia (1º) primeiro do mês de (03) março do ano de (2018) dois mil e dezoito, foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE:** Não houve expediente. **ORDEM DO DIA:** Os membros do GAE, quanto aos processos trazidos para sua análise e emissão de parecer, deliberaram o seguinte: 1) **PROCESSO 1126/2018. INTERESSADO: HABITE URBANISMO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O projeto é inviável, tendo em vista que a rotatória na qual se pretende abrir o acesso para o empreendimento está sob a jurisdição e competência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Assim, primeiramente, o DER deverá autorizar a construção do acesso para, posteriormente e desde que devidamente autorizada pelo DER, ser analisada a viabilidade da abertura de via conforme projeto apresentado. Assim, inviável o empreendimento neste estágio; e, para que seja possível a análise futura de sua viabilidade, deverá o empreendedor providenciar, primeiramente, junto ao DER, as autorizações e aprovação do projeto para, após, ser trazido ao GAE para deliberação; 2) **PROCESSO 1680/2018. INTERESSADO: MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O projeto é viável, desde que todas as vias que dão saída do empreendimento para outras propriedades e vias externas tenham 15 metros de largura, bem como seja projetada via de 15 metros de largura ao lado e por toda a extensão da rede ferroviária federal, dando continuidade a novos empreendimentos, além de se exigir do empreendedor a construção de duas pontes de 15 metros de largura que darão acesso sobre o córrego São Joaquim aos empreendimentos ou loteamentos existentes na outra margem do córrego. Ainda, deverá ser projetada uma área de sistema de lazer, com toda a infraestrutura a ela inerente; 3) **PROCESSO 893/2018. INTERESSADO: MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O projeto é viável, desde que se obedeça às metragens das vias mínimas previstas e demais diretrizes para Zona de Expansão Urbana (14 metros das vias internas e 15 metros nas vias de acesso externo), bem como seja

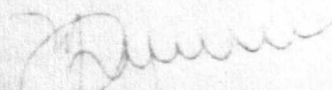
projetada uma rua de contorno que dê continuidade da Rua Paulo de Souza para outros empreendimentos e dê acesso até o Jardim dos Ipês IV. Deverá ser dada continuidade na Rua Filomena Forte, com via de 15 metros de largura. Deverá ser projetada uma área de sistema de lazer, com toda a infraestrutura a ela inerente; 4) PROCESSO 1125/2018. INTERESSADO: RONALDO CÉZAR VILELA. O projeto é viável, desde que se obedeça às metragens das vias mínimas previstas e demais diretrizes para Zona de Expansão Urbana, com todas as vias internas com 14 metros e as que dão saída do empreendimento para outras propriedades e vias externas tenham 15 metros de largura. Deverão as vias do loteamento estar alinhadas com as já existentes e ser realizado o prolongamento da rua do Ipê II até a gleba 01 - Estância Quarto de Milha, com 15 metros de largura. 5) PROCESSO Nº 2502/2018. INTERESSADO: ROMEU MARCONI FILHO. O projeto é inviável, pois se encontra em área rural; 6) PROCESSO 7624/2017. INTERESSADO: ERALDO ANTÔNIO BUFELLI. O projeto é viável, desde que se obedeça às metragens mínimas das vias previstas e demais diretrizes para Zona de Interesse Social, com as vias que dão saída do empreendimento para outras propriedades e vias externas de 15 metros de largura. **ABERTURA DA PALAVRA:** Aberta a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve manifestação. **ENCERRAMENTO:** Pelo Presidente foi declarada encerrada a presente reunião às 10h30, convocando os membros do GAE para nova assembleia oportunamente. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI, Secretário, lavrei e digitei a presente Ata, que depois lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Secretário

ANTONIO CARLOS DE CAIRES
Presidente


(AUSENTE)
FRAUZO RUIZ SANCHES

(AUSENTE)
LUIZ CARLOS DA COSTA


MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA DE
OLIVEIRA


PEDRO PONGELUPE THOMAZ


PERSEU TUCCI FILHO


TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA
JUSTINO FERREIRA

03

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS, NOMEADO PELOS DECRETOS N.º 4.130, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 E N.º 4.313, DE 02 DE MAIO DE 2018, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A EXPEDIÇÃO DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS E PRÉ-APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE EM ÁREAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Ao (09) nove dias do mês de (05) maio do ano de (2018) dois mil e dezoito, às (8h30) oito horas e trinta minutos, na sala de Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo do Paço Municipal "Prefeito Nicola Lucínio Sobrinho", sito na Rua Miguel Landim, n.º 333, Centro, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, reuniu-se o Grupo de Análise de Empreendimentos - GAE, criado pela Lei Municipal n.º 2.908, de 6 de outubro de 2006, e especificado na Lei Complementar n.º 2, de 21 de agosto de 2009, com alterações posteriores, nomeados seus membros através do Decreto n.º 4.130, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Semanário "Estância de Ibitinga" - edição n.º 794, de 11 de fevereiro de 2017 e Decreto n.º 4.313, de 02 de maio de 2018, publicado no Semanário "Estância de Ibitinga" - edição n.º 858, de 05 de maio de 2018. Presentes na reunião os membros, senhores FELIPE DORO PINHEIRO, PEDRO PONGELUPE THOMAZ, PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI, MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA, PERSEU TUCCI FILHO e TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA JUSTINO FERREIRA. Ausente o senhor FRAUZO RUIZ SANCHES. Iniciados os trabalhos, deliberou-se conforme segue: **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Lida a Ata da reunião do dia (11) onze do mês de (04) abril do ano de (2018) dois mil e dezoito, foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE:** Não houve expediente. **ORDEM DO DIA:** Os membros do GAE, quanto aos processos trazidos para sua análise e emissão de parecer, deliberaram o seguinte: **1) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO GAE.** Tendo em vista a saída do Engº Antônio Carlos de Caires, Presidente do GAE, e nomeação do Engº Felipe Doro Pinheiro, através do Decreto n.º 4.313, de 02 de maio de 2018, passou-se à eleição do novo Presidente do GAE. Foi eleito, por aclamação, o senhor PERSEU TUCCI FILHO como Presidente. **2) PROCESSO 1126/2018. INTERESSADO: HABITE URBANISMO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O Presidente PERSEU TUCCI FILHO trouxe o projeto novamente para análise, porque foi considerado inviável na reunião anterior pelo motivo de que foi apresentada para estudo de viabilidade, equivocadamente, a implantação de uma saída de acesso na rotatória existente na entrada principal da cidade, que está sob a jurisdição e competência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a qual não era objeto de pedido do empreendedor e sequer fazia parte do processo. Assim, reanalisando, de ofício, o pedido e documentos constantes do processo, trata-se de requerimento de expedição de diretrizes para a implantação de loteamento em zona industrial para fins industriais em local próximo à aludida rotatória, conforme planta existente nos autos. Os membros do GAE, por unanimidade, deliberaram pela viabilidade do empreendimento pretendido, qual seja, a implantação de um loteamento para fins industriais, devendo-se observar nas diretrizes as exigências técnicas correspondentes a loteamentos situados em zona industrial; **3) PROCESSO 2421/2018. INTERESSADO: HABITE URBANISMO EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** O projeto é viável, desde que todas as vias que dão saída do

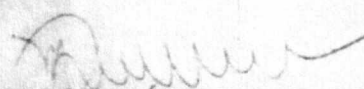
empreendimento para outras propriedades e todas as vias que dão saída e acesso ao loteamento tenham pelo menos 15 metros de largura e que se dê continuidade a todas as vias atualmente existentes, por toda a extensão. Ainda, deverá ser projetado um sistema de lazer em área central do empreendimento, com toda a infraestrutura a ela inerente; 4) PROCESSO 3174/2018. INTERESSADO: MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O projeto é viável, desde que todas as vias que dão saída do empreendimento para outras propriedades e vias externas tenham 15 metros de largura, bem como seja projetada via de 15 metros de largura ao lado e por toda a extensão da rede ferroviária federal, dando continuidade a novos empreendimentos, além de se exigir do empreendedor a construção de duas pontes de 15 metros de largura que darão acesso sobre o córrego São Joaquim aos empreendimentos ou loteamentos existentes na outra margem do córrego. Ainda, deverá ser projetado um sistema de lazer, com toda a infraestrutura a ela inerente, em área central do empreendimento. Sugere-se a Secretaria de Obras que exija a unificação das matrículas que compõem o pretense empreendimento nas diretrizes. **ABERTURA DA PALAVRA:** Aberta a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve manifestação. **ENCERRAMENTO:** Pelo Presidente foi declarada encerrada a presente reunião às 10h00, convocando os membros do GAE para nova assembleia oportunamente. Nada mais havendo a tratar, eu, PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI, Secretário, lavrei e digitei a presente Ata, que depois lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Secretário

PERSEU TUCCI FILHO
Presidente

(AUSENTE)
FRAUZO RUIZ SANCHES

LUIZ CARLOS DA COSTA


MARIA DO ROSÁRIO FARIA VILELLA DE
OLIVEIRA


PEDRO PONGELUPE THOMAZ

FELIPE DORO PINHEIRO

TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA
JUSTINO FERREIRA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 03 de setembro de 2019. OFC-DR4-EXT-203-03.09.2019.

Prezado Senhor,



Ref.: CMI Ofício nº 1604/2019
Requerimento 613/2019 – Vereador Marco Antônio da Fonseca

Em atenção ao solicitado, temos a informar:

O Protocolo DER/1784802/2019 trata da solicitação da Prefeitura de Ibitinga para abertura de acesso na Rodovia SP. 304, no km 364+996,00 para via marginal municipal a ser implantada pelo Município.

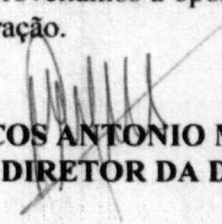
Para tanto foi apresentado projeto que após análise da Diretoria de Engenharia e Diretoria de Operações deste Departamento foi aprovado.

Após esta aprovação foi elaborado o Termo de Autorização e Compromisso nº 179/DER/2019.

Esclarecemos que o Protocolo em questão encontra-se na Residência de Conservação desta Regional – RC4.1 a disposição para consulta e quanto ao pedido de cópias não temos condições de fornecer pois o Protocolo em questão dispõe de 212 folhas, sendo grande parte em folhas A2 (projetos) e não temos equipamento para tal finalidade, podendo ser tirada por essa Câmara às suas expensas se houver interesse.

Estamos encaminhando em apenso cópia da solicitação do Município e do Termo de Compromisso e Autorização.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº MARCOS ANTONIO MANTOANELLI
DIRETOR DA DR.4

Exmo. Sr.
José Aparecido da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga – SP.

210



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

PROTOCOLO Nº : DER/1784802/2019

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 179/DER/2019

DATA : 01/08/2019

PARTES : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a seguir designado DER, representada pelo seu Diretor Regional de Araraquara Engº Marcos Antonio Mantoanelli.

: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

AUTORIZAÇÃO : Do Sr. Diretor da Divisão Regional de Araraquara, do Expediente mencionado.

OBJETO : Solicitação de autorização para abertura de acesso na SP-304 Km 364+996m, no município de Ibitinga

CONDIÇÕES 1 - A presente autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER, em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independentemente de compensação e indenização de qualquer espécie mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar o local para construção de outro acesso.

2 - As obras deverão ser executadas conforme projetos aprovados pelo DER, constante do protocolo nº DER/1784802/2019 e executado por empresa credenciada no Departamento, sob fiscalização da Residência de Conservação de Araraquara - RC4.1.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISÃO REGIONAL DE ARARAQUARA

3 - As obras de modificações, bem como qualquer serviço de conservação, sinalização e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do DER, deverão ser executado pelo interessado, sem ônus para o DER.

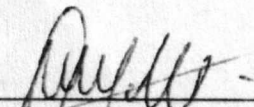
4 - Durante o período de implantação do dispositivo deverá ser providenciada a sinalização de obras, conforme projeto aprovado.

5 - A sinalização permanente do dispositivo será executada pelo interessado, conforme projeto aprovado.

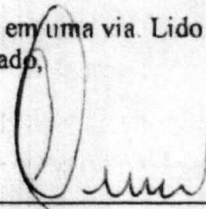
6 - O interessado responde com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.

7 - Fazem parte integrante deste Termo, o pedido de Autorização e seus anexos.

Lavrado em duas folhas e em uma via. Lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo e por todos assinado,

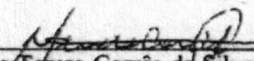


ENG. MARCOS A. MANTOANELLI
Diretor da DR4

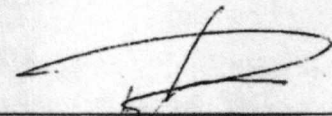


PREF. MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA

Testemunhas:



Maria Tereza Corrêa da Silva Rodrigues
RG 16.691.454-X



Randal Luiz Ferreira de Carvalho
RG 19.344.036

11/20

AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, proprietária do terreno localizado a margem da Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira – SP 304 Km 364+996,00, pista sentido sul, município de Estância Turística de Ibitinga, São Paulo, estando de acordo com o regulamento para concessão de acesso que se compromete a respeitar e obedecer, em todos os seus termos, vem solicitar que me seja concedida autorização para Abertura de Acesso àquela propriedade cuja finalidade é atender a diretriz viária futura.

EM ANEXO, SEGUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Cópia do título de propriedade do terreno, registrado e transcrito;
2. Termo de compromisso, em 01 (uma) via;
3. 02 (duas) cópias completas do projeto executivo do acesso (levantamento planialtimétrico, projetos geométricos, drenagem, pavimento e sinalização);
4. A.R.T.

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2019

+



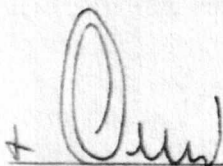
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizo-me pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados pelo DER/SP, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumo a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
8. Assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício



PROTOCOLO DE ENTREGA AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER

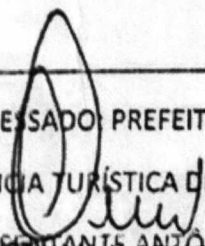
Assunto: Solicitação de autorização para abertura de acesso à Shopping Center de Km 364+996,00 metros, da SP-304-Ibitinga/SP

A empresa **Bota Consultoria e Projetos LTDA ME**, situada na Avenida Primeiro de Maio, 396-Vila Virginia, Ribeirão Preto -SP, CNPJ nº 15912718/0001-21, vem através deste oficializar a entrega dos documentos referente a Solicitação de Abertura de Acesso localizado na Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira SP-304, Km 364+996,00M, Município de Ibitinga/SP, entregando:

| |
|---|
| LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO E CADASTRAL T01/001-002 (4 VIAS) |
| ESTUDO DE TRÁFEGO J04-001 - (4VIAS) |
| PROJETO GEOMÉTRICO - TRAÇADO EM PLANTA F02/001 - (4 VIAS) |
| PROJETO GEOMÉTRICO - TRAÇADO EM PERFIL F03/001 - (4 VIAS) |
| PROJETO GEOMÉTRICO - SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO F05/001 - (4 VIAS) |
| PROJETO DE DRENAGEM - TRAÇADO EM PLANTA H04/001 - (4 VIAS) |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS H11/001 - (4 VIAS) |
| PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL L09/001-004 - (4 VIAS) |
| DISTRIBUIÇÃO DE PAVIMENTO P02/001 - (4 VIAS) |
| SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO P05/001 - (4 VIAS) |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO P11/001 - (4 VIAS) |
| CD COM ARQUIVOS DIGITAIS - (2 VIAS) |

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Ribeirão Preto, 19 de setembro de 2018.

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

REPRESENTANTE ANTONIO PETILLO
CRISTIANA K. ARANTES
Prefeita

RECEBIDO EM 21/09/2018
RESPONSÁVEL:
CARGO **ANTONIA APARECIDA SAGLIA**
CHEFE DE CLASSE
CARIMBO DA EMPRESA





REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO

**AO SENHOR
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE
SÃO PAULO – DER/SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, proprietária do terreno localizado à margem da rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira – SP 304 Km 364 + 996,000m, pista sentido sul, município de Estância Turística de Ibitinga, São Paulo, estando de acordo com o regulamento para concessão de acesso me comprometo a respeitar e obedecer, em todos os seus termos, venho solicitar que me seja concedida autorização para abertura de acesso àquela propriedade, que será utilizada para fins de implantação de Shopping Center.

EM ANEXO, OFERECE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia do título de propriedade do terreno (2 vias);
- Diplomação da Prefeita (2 vias);
- Documentos Pessoais da Prefeita (2 vias);
- Levantamento Planialtimétrico e Cadastral (2 vias);
- Projeto Funcional – Traçado em Planta (2 vias);
- Projeto Funcional – Traçado em Perfil (2 vias);
- Projeto Funcional – Seção Transversal Tipo (2 vias);
- Projeto Funcional de Sinalização Horizontal e Vertical – Planta (2 vias);
- CD com arquivos digitais (2 vias).

Outrossim, declara que assume toda responsabilidade sob as penas da lei, pelas informações aqui prestadas, isentando a ARTESP e a Concessionária das responsabilidades da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979.

Ibitinga, 16 de Agosto de 2018.

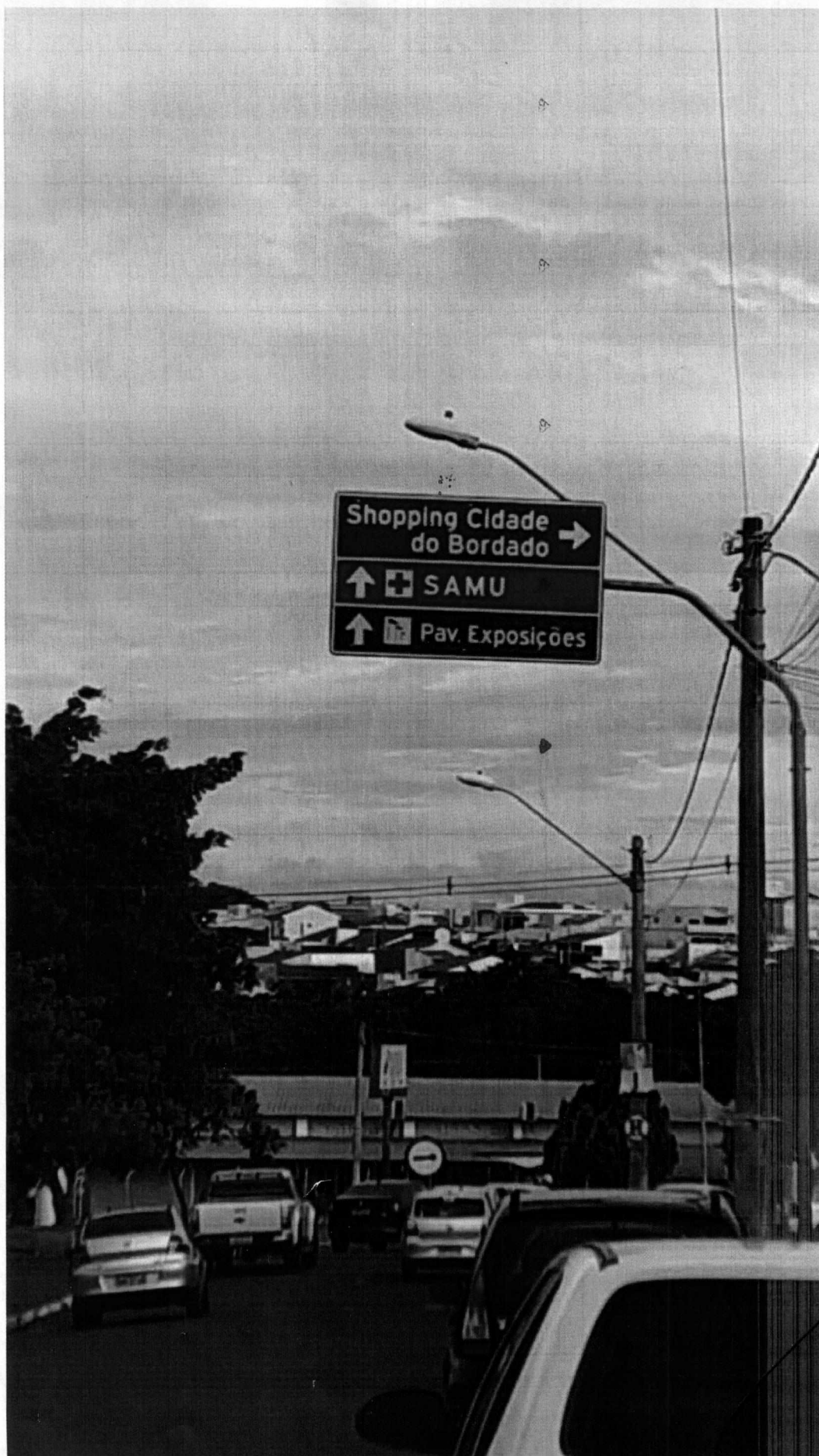
Ass.: 

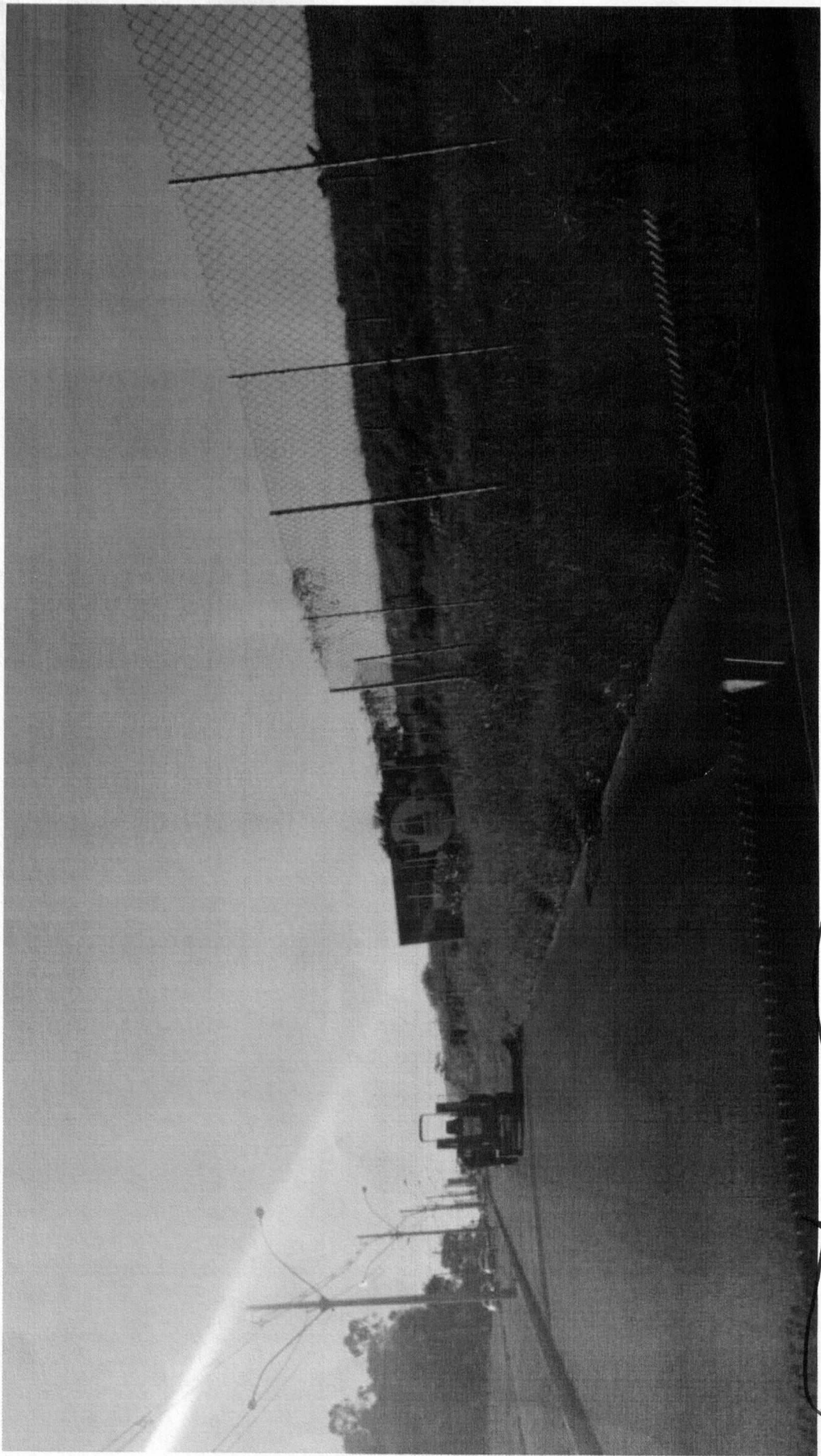
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 393 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





8



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bo



CMI Ofício nº 102/2020

Ibitinga, 10 de fevereiro de 2020.

**A SUA SENHORIA
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA - SP**

Assunto: SOLICITA INDICAÇÃO

Ilustríssimo Vereador,

Conforme requerido pelo nobre Vereador através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob o nº 804/2019 e 6/2020, onde requer retirada de cópia na íntegra do processo DER/1784802/2019, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Regional Araraquara, referente a solicitação de autorização para abertura de acesso na SP 304, Km 364+996m, em Ibitinga, feito pela Prefeitura de Ibitinga, sendo ambos aprovados pelo Egrégio Plenário, coube a esta presidência tomar as medidas cabíveis:

Embasamos o requerido com pareceres jurídicos da Casa sobre os procedimentos (conforme cópia anexa)


Solicitamos a cópia do processo junto ao DER através do ofício 15/2020;

O DER respondeu através do protocolado nesta Casa sob o nº MTR 71/2020, informando que o processo estava a disposição para retirada de cópia, agendando para este fim as 9h do dia 10/02/2020;

Em data e hora agendada, esta Casa se fez presente através de funcionário designado, retirando as cópias às custas da Câmara Municipal.

A cópia do processo segue anexa a este, sendo protocolado como resposta aos requerimentos supra citados e ficará à disposição do nobre vereador Marco da Fonseca, bem como de todos os interessados

O processo fica a disposição para consulta, tendo em vista que o processo é grande e consta com muitos mapas, os quais esta Casa não tem meios de digitaliza-los.


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

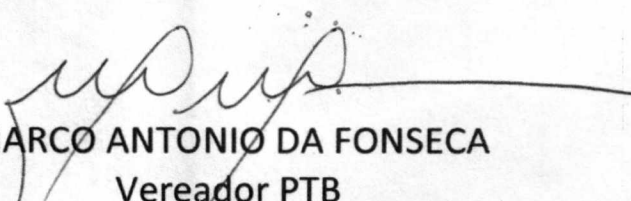


Eu, Vereador desta Casa de Leis, abaixo assinado, venho através deste requerer de Vossa Excelência autorização para disponibilização e retirada da documentação constante da resposta enviada pelo DER ao requerimento de informação de minha autoria, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº MTR 76/2020, pelo prazo de 15 dias, tendo em vista que sua Excelência informou não poder fornecer cópia e por não estar digitalizado em face da presença de mapas, para que este Vereador analise a documentos enviada.

N. Termos.

P. Deferimento.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2020.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Vereador PTB





Câmara Municipal

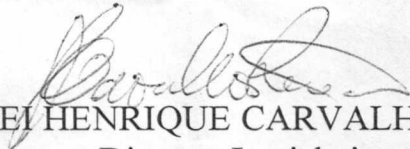
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

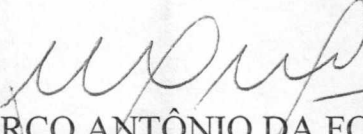
TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTOS E CIÊNCIA

Certifico e dou fé que, nesta data, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Vereador Marco Antônio da Fonseca e retirou a documentação referente ao MTR 76/2020, acompanhada do REQ 804/2019, conforme solicitado pelo Vereador através do REQ 36/2020, autorizado pelo Presidente.

Certifico, ainda, que sai ciente o Vereador de que tem o prazo de 15 dias úteis para devolução da documentação. Nada Mais. Ibitinga, 14 de fevereiro de 2020.


SHIRLEI HENRIQUE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa

Ciente e de acordo:


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador PTB





Câmara Municipal


da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

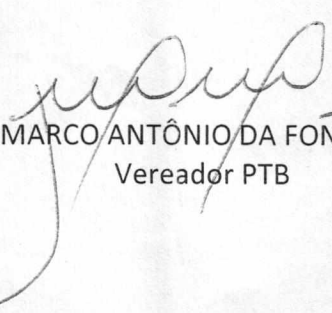
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Certifico e dou fé que, nesta data, comparecer na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Vereador Marco Antônio da Fonseca e devolveu a documentação referente ao MTR 76/2020, acompanhada do REQ 804/2019, dentro do prazo de 15 dias úteis, conforme Termo de Retirada do dia 14 de fevereiro de 2020.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2020.


SHIRLEY HENRIQUE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa

Ciente e de acordo:


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador PTB

